

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 5/2016.

Manfrinópolis, em 03/02/2016.

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Educação cultura;  
Secretaria Municipal de Agricultura;  
Secretaria Municipal de ADM e Finanças;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 37.643,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **6 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

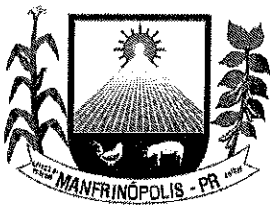
  
\_\_\_\_\_  
**Vilberto Guzzi**  
Secretário Mun. de ADM e Finanças

  
\_\_\_\_\_  
**Gislane Dos Santos**  
Secretário Municipal de Ação Social

  
\_\_\_\_\_  
**Ildo Tobaldini**  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Arlete Zanchi Serafini**  
Secretária Municipal de Educação

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

**Vilberto Guzzi**

Secretário Mun. de ADM e Finanças

*Gislane S. Guellett*

**Gislane Dos Santos**

Secretário Municipal de Ação Social

*Ildo Tobaldini*

**Ildo Tobaldini**

Secretário Municipal de Saúde

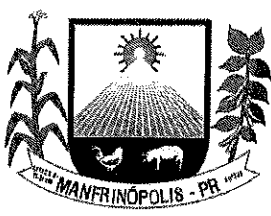
*Arlete Zanchi Serafini*

**Arlete Zanchi Serafini**

Secretária Municipal de Educação

*[Assinatura]*

Secretaria Municipal de Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 5/2016-GPL

Manfrinópolis, em 03/02/2016.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;**

**SETOR CONTÁBIL;**

**ASSESSORIA JURÍDICA;**

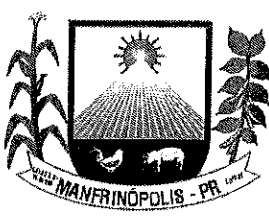
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 5/2016 de 03/02/2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 5/2016-DC

Manfrinópolis, em 03/02/2016.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 5/2016 expedido por Vossa Senhoria em 03/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	630	03.003.04.122.0401.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2016	1120	04.002.10.301.1001.2017	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2016	1870	05.004.08.244.0801.2031	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2016	1880	05.004.08.244.0801.2031	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2016	2610	06.003.12.361.1201.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
Vilberto Guzzi  
Secretario Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

Ofício nº 5/2016-CL

Manfrinópolis, em 03/02/2016.

**DE: Pregoeiro**

**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº5/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PREGÃO Nº 5/2016 PROCESSO 44/2016 – TIPO PRESENCIAL**

**EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL**

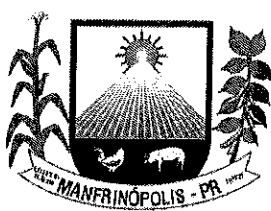
## 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 01/2015 e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma abaixo:

## 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3074	MICROCOMPUTADOR Gabinete ATX PRETO + Fonte 350w (Chaveada), Processador Nº de núcleos 2 Nº de Threads 4, Base de dados de frequência do processador 3,6 GHz TDP54 W, Placa Mãe Soquete Socket 1150, Suporta processadores de 22 nm, Suporta a tecnologia Turbo Boost 2.0, Memória 4GB DDR3 1600 Mhz (1x4gb), HD 500 GB Sata 3 7200rpm/CardReader. MONITOR Frequência nativa do painel 60Hz Tipo de Painel Anti-reflexivo Tamanho do painel 18,5" Widescreen (painel LED) Tamanho da imagem visível 47,0 cm Pixel pitch 0,3 mm Brilho 200 cd/m² Relação de contraste dinâmico (DCR) 20.000.000:1 Tempo de resposta 5 ms Ângulo de visão horizontal 90° Ângulo de visão vertical 50° Frequência de varredura horizontal 30 KHz ~ 60 KHz Frequência de varredura vertical 50 ~ 75 Hz Largura de banda 85 MHz Compatibilidade Windows, MAC, Linux Resolução máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Resolução recomendada 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Suporte de cores Maior que 16 Milhões Consumo Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt Controles Manuais Power Compatível	13,00	UNID	2.350,00	30.550,00

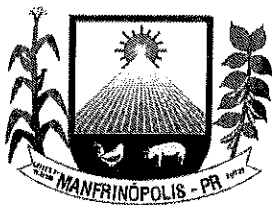


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

		com Windows Sim DCB (Amplificação Dinâmica de Cores Sim DCR (Relação de Contraste Dinâmico) Sim Plug & Play DDC2B/CI Energy Star Sim (EPA) Função OSD (On Screen Display) OSD com interface gráfica amigável, controlado pelo programa i-Menu (download no site AOC ou CD), TECLADO conexão: (USB), cor: preto, padrão: ABNT 2, compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet, MOUSE óptico, Conexão via porta USB, Resolução de 1000 DPI, 3 Botões (incluindo roda de rolagem), Comprimento cabo de 1,50mts.				
2	3076	NOTEBOOK Sistema operacional: Windows 8.1 Pro, Memória RAM: 4 GB DDR3L SDRAM 1600 MHz, Disco rígido (HD): 500 GB SATA 5400 RPM, Cache: 3 MB, Unidade óptica: Gravador de DVD/CD, Resolução da webcam: HD 720p, Tela LCD LED HD antirreflexo, com resolução de 1366 x 768, Conector combinado para fone de ouvido / microfone, Dois alto-falantes integrados, Microfone digital integrado, Chipset: SoC (integrado ao processador), Portas USB: 1 (3.0), 2 (2.0), Rede: 10/100, Placa de vídeo: Integrada, com tecnologia HD Graphics 4400, Placa de som: Integrada, com suporte a áudio HD, Teclado: Tamanho normal em estilo ilha, Mouse: Touchpad, Bateria: 4 células 41 Wh, Tensão/Voltagem: Bivolt.	2,00	UNID	1.999,00	3.998,00
3	3077	MONITOR Frequência nativa do painel 60Hz Tipo de Painel Anti-reflexivo Tamanho do painel 18,5" Widescreen (painel LED) Tamanho da imagem visível 47,0 cm Pixel pitch 0,3 mm Brilho 200 cd/m <sup>2</sup> Relação de contraste dinâmico (DCR) 20.000.000:1 Tempo de resposta 5 ms Ângulo de visão horizontal 90° Ângulo de visão vertical 50° Frequência de varredura horizontal 30 KHz ~ 60 KHz, Frequência de varredura vertical 50 ~ 75 Hz Largura de banda 85 MHz Compatibilidade Windows, MAC, Linux, Resolução máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Resolução recomendada 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Suporte de cores Maior que 16 Milhões, Consumo Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt, Controles Manuais Power Compatível com Windows Sim, DCB (Amplificação Dinâmica de Cores Sim,DCR (Relação de Contraste Dinâmico) Sim,Plug & Play DDC2B/CI, Energy Star Sim (EPA), Função OSD (On Screen Display) OSD com interface gráfica amigável, controlado pelo programa i-	5,00	UNID	499,00	2.495,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Menu (download no site AOC ou CD)						
4	3079	TECLADO conexão: (USB), cor: preto, padrão: ABNT 2, compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet.	10,00	UNID	35,00	350,00
5	3080	MOUSE óptico, Conexão via porta USB, Resolução de 1000 DPI, 3 Botões (incluindo roda de rolagem), Comprimento cabo de 1,50mts.	10,00	UNID	25,00	250,00
TOTAL						37.643,00

## 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **03 dias úteis a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 6 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

As proponentes vencedoras deverão entregar os equipamentos devidamente instalados e em compatibilidade com os equipamentos já existentes, oferecer no mínimo 01 (um) ano de garantia dos equipamentos cotados bem como prestar serviços de manutenção e assistência técnica quanto ao mal funcionamento dos equipamentos.

Referente aos serviços de manutenção e assistência técnica quanto ao mal funcionamento dos equipamentos a contratada deverá atender in loco caso necessário no prazo de 02 (duas) horas, após a abertura de chamado/demanda, tendo em vista que tais equipamentos serão utilizados em serviços essenciais a Municipalidade.

Valor máximo previsto de R\$ 37.643,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais).

## 2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega deveser feita conforme solicitação.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.

Poderão participar Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte do âmbito regional, sendo consideradas as empresas sediadas em Municípios limítrofes ao Município de Manfrinópolis (Francisco Beltrão, Flor da Serra Do Sul, Salgado Filho, Pinhal de São Bento e Ampére).

Tal exigência darse-a em virtude da Manutenção e Assistência Técnica durante o período de garantia, tendo em vista que tais equipamentos serão utilizados em serviços essenciais a Municipalidade.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

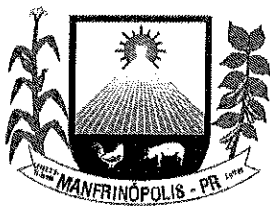
O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná**  
**DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 08:00 horas do dia 22/02/2016**  
**DATA DE ABERTURA: às 08:00 horas do dia 22/02/2016**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016  
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

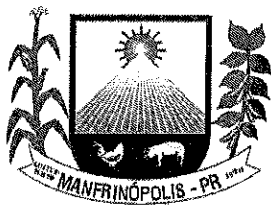
No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
  - a) Cédula de identidade;
  - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
  - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## **7. PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**

- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

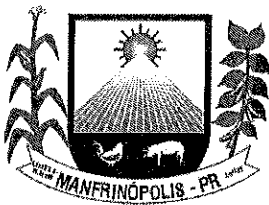
7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- d) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

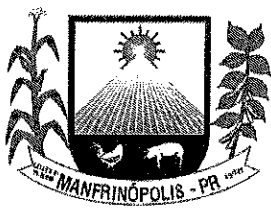


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
  - h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social 2014, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
  - i) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
  - j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - k) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
  - l) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
  - m) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
  - n) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
  - o) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

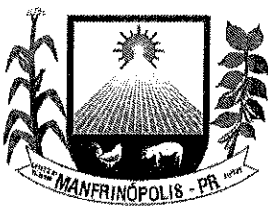
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

### 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

- c) Com base no art. 47 da lei complementar 123/2006 alterado pela lei complementar 147/2014 deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- d) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- f) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- g) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- h) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- i) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- j) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- k) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **Menor Preço do Item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

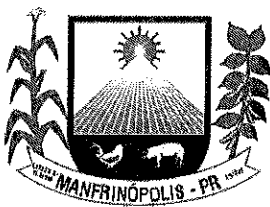
### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

correspondência com aviso de recebimento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 DO PAGAMENTO

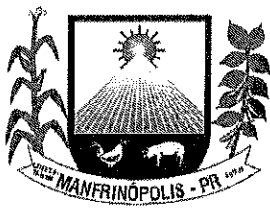
- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	630	03.003.04.122.0401.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2016	1120	04.002.10.301.1001.2017	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2016	1870	05.004.08.244.0801.2031	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2016	1880	05.004.08.244.0801.2031	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2016	2610	06.003.12.361.1201.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

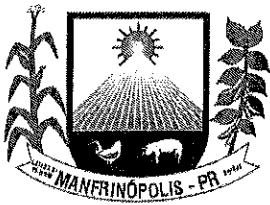
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 03/02/2016.



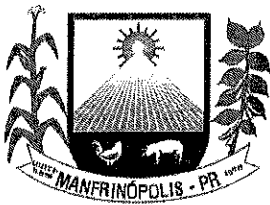
**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



---

**Cláudio Gubertt**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 5/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ....., de ..... de .....de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

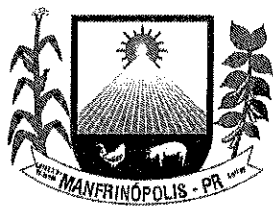
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº5/2016  
e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de .....de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o  
credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 5/2016

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

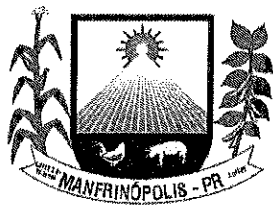
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

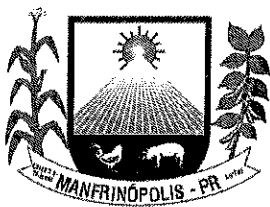
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

## TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 5/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

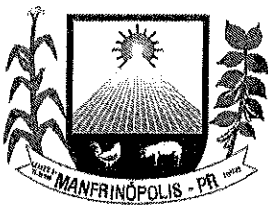
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 5/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

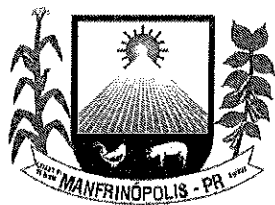
Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 5/2016**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

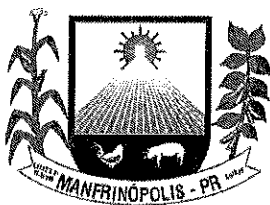
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 5/2016**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

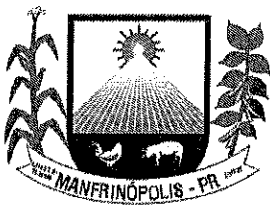
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ....., ....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 5 /2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.**

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

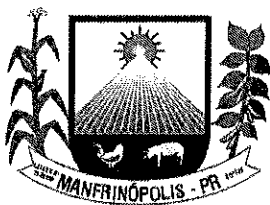
#### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 5/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais.**

#### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2016	630	03.003.04.122.0401.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2016	1120	04.002.10.301.1001.2017	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2016	1870	05.004.08.244.0801.2031	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2016	1880	05.004.08.244.0801.2031	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2016	2610	06.003.12.361.1201.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **01 dia a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 06 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

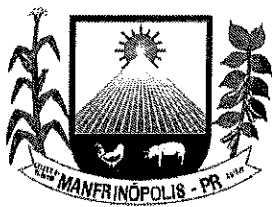
Obriga-se a CONTRATADA a efetuar **entregar os equipamentos devidamente instalados e em compatibilidade com os equipamentos já existentes.**

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## **Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE **no mínimo 01 (um) ano de garantia dos equipamentos entregues bem como prestar serviços de manutenção e assistência técnica quanto ao mal funcionamento dos equipamentos.**

**Referente aos serviços de manutenção e assistência técnica quanto ao mal funcionamento dos equipamentos a contratada deverá atender in loco caso necessário no prazo de 02 (duas) horas, após a abertura de chamado/demanda, tendo em vista que tais equipamentos serão utilizados em serviços essenciais a Municipalidade.**

## **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

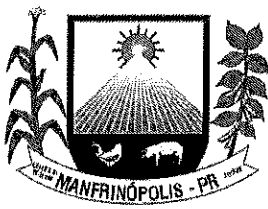
É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

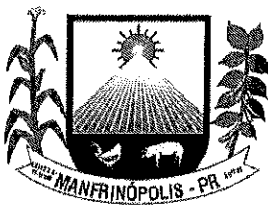
O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

de interpeleção judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

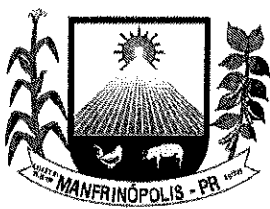
Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2016.

**Cláudio Gubertt**  
Prefeito Municipal

**Contratada**

**Testemunha**

**Testemunha**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PUBLICADO NO PORTARIA Nº 2267/2016**

TRIB. REG.

04.01.2016

Edição n.º: 3303 Pág.: 23

Data: 14 / 01 / 2016

M.

**Súmula:** Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2016 que ficará assim constituída:

- **JOZINEI DOS SANTOS**, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2016;

- **Tiago Custin Nesi**, portador do CPF: 068.449.899-54, **Susana Francisconi**, portadora do CPF: 034.419.409-46 e **Adriana Inês Merlini**, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de janeiro de 2016.

**PUBLICADO NO**

DICEMS

Edição n.º: 1019 Pág.: 31

Data: 13 / 01 / 2016

M.

  
**Claudio Gubertt**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 005/2016**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## **CONCLUSÃO:**

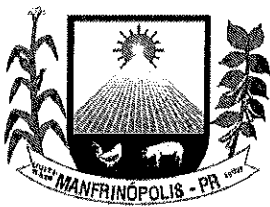
Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 03 de fevereiro de 2016.

  
**MATEUS SCHEITT**  
**ADVOGADO OAB/PR 52.378**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 5/2016

Manfrinópolis, em 03/02/2016.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

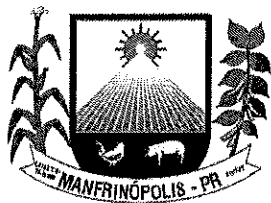
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2267/2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 5/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar Nº 123/2016 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

### EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/02/2016, às 08:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais., mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 22/02/2016, às 08:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 22/02/2016, às 08:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 03/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO**

*Tribuna Regional*

Edição n.º: \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_

Data:   1   /   1   / \_\_\_\_\_

**PUBLICADO NO**

*Diários*

Edição n.º: \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_

Data:   1   /   1   / \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 2 de 2016.**  
**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
 Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Processo dispensa nº 2/2016.

**CONTRATADO:** Clínica Ferrari Eireli - ME.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2016.  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 3 Meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 15/01/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2289/2016**  
**01.02.2016**

Súmula: Revoga a Portaria nº 1980/2014 de 27.02.2014 e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1980/2014 de 27.02.2014, a partir de 1º de fevereiro de 2016.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**  
 em 1º de fevereiro de 2016.  
**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2281/2016**  
**01.02.2016**

Súmula: Nomeia Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, inciso III e Art. 6º, § 3º, e posteriores alterações;

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Nomear a Professora Sra. ANA DOS SANTOS, portadora do R.G. nº 8.534.856-6 SSP/PR, cadastrada nas Matrículas nº 144-1 e nº 144-2, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na Sede do Município, a partir de 1º de Fevereiro de 2016.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**  
 em 1º de fevereiro de 2016.  
**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Nº 4/2016**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 23/02/2016, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 23/02/2016, às 14:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 23/02/2016, às 14:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 01/02/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Processo dispensa Nº 2/2015**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 2/2015 referente à Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais no Posto de Saúde da Sede do Município de Manfrinópolis/PR, em favor das empresas Clínica Ferrari Eireli - ME referente ao Lote 001, item 1, com um valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com o de Processo dispensa 2/2015 datada de 15/01/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, e partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/01/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 000015/16 de 2 de Fevereiro de 2016**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002070/15 de 17 de Setembro de 2015.

**DECRETA:**  
 Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.815,74 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
 05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
 05.01 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
 05.01.16.462.0006.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.815,74

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
 Excesso de arrecadação 18,13  
 Superávit financeiro 2.797,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeito Municipal  
**MARCO AURELIO ZANDONÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2016**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 016/2016**  
**PONTO FACULTATIVO**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**  
 Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todo o território municipal no dia 08 de fevereiro de 2016 (segunda-feira), e no período matutino do dia 10 de fevereiro de 2016 (quarta-feira), em alusão às festividades do Carnaval.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Barração/PR, 02 de fevereiro de 2016.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 017/2016**  
**REVOGA DECRETO QUE ESPECIFICA**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**  
 Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 135/2015.  
 Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Barração/PR, 02 de fevereiro de 2016.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 018/2016**  
**NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**  
 Art. 1º. Fica nomeado CARLOS GESNER ALVES, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, cargo de provimento em comissão.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Barração/PR, 02 de fevereiro de 2016.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**DECRETO Nº 002/16**  
**DECRETA PONTO FACULTATIVO**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do feriado de carnaval, fica decretado Ponto Facultativo no dia 08 de fevereiro o dia todo, ressaltando que a secretaria de saúde que terá plantão, e no dia 10 de fevereiro de 2016 no período da manhã até às 13:00 horas, em todas as repartições públicas municipais, exceto a secretaria municipal de saúde que terá expediente normal a partir das 7:30 horas da manhã.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 03 de fevereiro de 2016.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal**

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**PORTARIA Nº 039/16**  
**EXONERAR A SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Exonerar a Sra. FERNANDA BATTISTI, portadora da CI Nº 9.784.140-3-SSP-PR, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo "CC3", com "FG3", a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de fevereiro de 2016.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de fevereiro de 2016.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal**

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**PORTARIA Nº 040/16**  
**NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO COM GRATIFICAÇÃO**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Nomear o Sr. DOALSEI FERNANDO CARAGNATO, portador da CI Nº 7.372.529-1 - SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Pedagógico, Símbolo "CC2", com "FG2", a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de fevereiro de 2016.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de fevereiro de 2016.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal**

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**PORTARIA Nº 041/16**  
**CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder LICENÇA, para tratar de INTERESSES PARTICULARES, para a Servidora Pública Municipal Sra. ROSEMARY REINA, portadora do RG Nº 62908793 - SSP-PR, ocupante do Cargo de Professora, pelo período de 02(dois) anos, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu artigo 98, e a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de fevereiro de 2016.  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA-Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Nº 5/2016**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar Nº 123/2016 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 22/02/2016, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 22/02/2016, às 08:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 22/02/2016, às 08:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/02/2016.  
**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 019/2016**  
**NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.**

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**  
 Art. 1º. Fica nomeado CARLOS GESNER ALVES, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, cargo de provimento em comissão.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Barração/PR, 02 de fevereiro de 2016.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**Metalúrgica MAPIN**  
 Fone (49) 3644-1300

Vidracaria e Metalúrgica  
 Fabrica de Portas, Janelas, Portões Eletrônicos,  
 Vidracaria, Box para Banheiro,  
 Grades e Estruturas Metálicas

**Gasandho**  
 Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis, Paraná

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 04 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1035

Página 26 / 070

## CÂMARA

### AVISO DE RESULTADO

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 001/2015 de 07 de Janeiro de 2015, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016

OBJETO: Aquisição de camisas de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: CONFECÇÕES FANKHAUSER LTDA-ME

CONTRATAÇÃO TOTAL: R\$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais).

DATA: 03 de fevereiro de 2016.

ALAERCIO PAULO CORAZZA

Presidente da Comissão de Licitação

Cod173762

## HONÓRIO SERPA

### PREFEITURA

### RESUMO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 13/2015

Contrato nº 13/2015 - PR nº 02/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07. Objeto: Fornecimento de Gás de Cozinha. De comum acordo entre as partes fica prorrogado o prazo de entrega e prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de Fevereiro de 2016 e término em 03 de Fevereiro de 2017. Fica acrescido o valor de R\$ 3.192,50 (três mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) no contrato original referente ao aumento de meta física 25% do quantitativo inicial contratado. Valor Atualizado do Contrato Passa ser de R\$ 14.856,25 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 03 de Fevereiro de 2016. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

Cod173826

## ITAPEJARA D'OESTE

### PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 19 (dezenove) de Fevereiro de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de gás oxigênio (O2) para uso hospitalar, para uso da Unidade Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 005/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 03 de Fevereiro de 2016.

Vlademir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2016

Cod173865

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

### DECRETO Nº 0926/2016

01.02.2016

Súmula: Nomeia a Diretora do Departamento de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015.

DECRETA:

Art. 1º--Fica nomeada a Sra. ÉRICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI, portadora do RG nº 9.817.821-0 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º--Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2016.

Claudio Gubert

Prefeito Municipal

Cod173764

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 5/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar Nº 123/2016 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 22/02/2016, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais., mediante licitação.

PROTOCOLO: 22/02/2016, às 08:00 horas

DATA DA ABERTURA: 22/02/2016, às 08:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

Cod173796



# Município de Manfrinópolis

## Sem Licitação - Anexo 01



Doc: 10

Página: 1

Processo 44/2016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0001	7.1.3074 MICROCOMPUTADOR Gabinete ATX PRETO + Fonte 350w (Chaveada),	13,00	UNID	2.350,00	30.550,00
0002	7.1.3076 NOTEBOOK Sistema operacional: Windows 8.1 Pro, Memória RAM: 4 GB DDR3L.	2,00	UNID	1.999,00	3.998,00
0003	7.1.3077 MONITOR Frequência nativa do painel 60Hz Tipo de Painel Anti-reflexivo	5,00	UNID	499,00	2.495,00
0004	7.1.3079 TECLADO conexão: (USB), cor: preto, padrão: ABNT 2,	10,00	UNID	35,00	350,00
0005	7.1.3080 MOUSE óptico, Conexão via porta USB, Resolução de 1000 DPI,	10,00	UNID	25,00	250,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 37.643,00

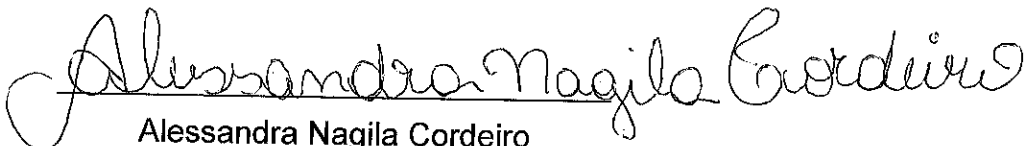
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 37.643,00

PREGÃO N° 5/2016 PROCESSO 44/2016

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 14.298.109/0001-61, com sede na rua Tenente Camargo, nº 1000, Francisco Beltrão - Pr, neste ato representada pela sua gerente proprietária, ALESSANDRA NAGILA CORDEIRO, brasileira, solteira, portadora do CPF de nº 009.635.819-44, RG 8.436.884-9, residente na rua Brasília, nº 474, Francisco Beltrão – Pr, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor RAFAEL PINTO KIELEK, brasileiro, casado, técnico em informática, portador do CPF de número 043.092.369-44, RG 7.778.057-2, residente na rua Atalides Ladislau Freire, nº 40, Francisco Beltrão - Pr a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 5/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2016.

  
Alessandra Nagila Cordeiro  
Gerente Proprietária

RKG Soluções Para Informática Ltda – ME

CNPJ - 14.298.109/0001-61

Rua Tenente Camargo, Nº 1000, Francisco Beltrão - Pr CEP 85.605-090

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Tenente Camargo, 1000, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-090 - Telefone: (46) 3055-0200  
Reconhecido por Semelhança e(s) Assinatura(s) de  
**ALESSANDRA NAGILA CORDEIRO**  
Em test. de \_\_\_\_\_ da Verdade Dou Fe.  
Francisco Beltrão - PR 18 de Fevereiro de 2016  
ESCREVENTE - KARINE SARTORI PAVAN/WALTER R\$4,93 + 0,75  
25HLC - 9XYdr - HoJz4 - fqVee - 5f8S - Confira em: <http://funarpon.com.br>  
QUALQUER EMENDA OU SUPRIMENTOS SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE BATALIZAÇÃO

PREGÃO Nº 5/2016 PROCESSO 44/2016

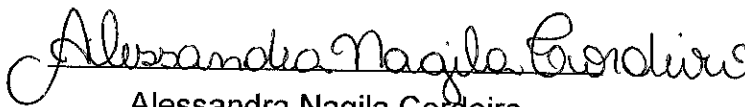
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 5/2016

O signatário da presente, em nome da proponente RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 14.298.109/0001-61, com sede na rua Tenente Camargo, nº 1000, Francisco Beltrão - Pr, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2016.



Alessandra Nagila Cordeiro

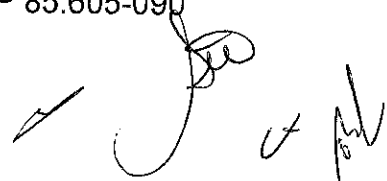
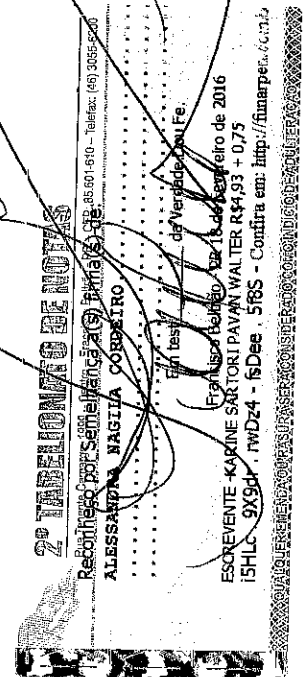
Alessandra Nagila Cordeiro

Gerente Proprietária

RKG Soluções Para Informática Ltda – ME

CNPJ - 14.298.109/0001-61

Rua Tenente Camargo, Nº 1000, Francisco Beltrão - Pr CEP 85.605-090



PREGÃO N° 5/2016 PROCESSO 44/2016

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
- LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI N° 147/2014 DE  
22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 14.298.109/0001-61, com sede na rua Tenente Camargo, nº 1000, Francisco Beltrão – Pr, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 5/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2016.

*Alessandra Nagila Cordeiro*

Alessandra Nagila Cordeiro

Gerente Proprietária

RKG Soluções Para Informática Ltda – ME

CNPJ - 14.298.109/0001-61

Rua Tenente Camargo, N° 1000, Francisco Beltrão - Pr CEP 85.605-090

RECEBIMOS em Francisco Beltrão, PR, em 18 de fevereiro de 2016, a assinatura de **ALESSANDRA NAGILA CORDEIRO**, inscrita no CNPJ nº 14.298.109/0001-61, para fins de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei nº 147/2014, de 22 de agosto de 2014, para o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 5/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR.

Francisco Beltrão, PR, 18 de fevereiro de 2016  
ESCREVENTE: KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$4,93 + 0,75  
25HLc . 9X2dr . 01x24 - fatesa . 585 - Confira em: <http://fmarpen.com.br>

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de

ALESSANDRA NAGILA CORDEIRO

Em (ss) \_\_\_\_\_ da cidade de Dou Fe.

Francisco Beltrão, PR, 18 de fevereiro de 2016

ESCREVENTE: KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$4,93 + 0,75

25HLc . 9X2dr . 01x24 - fatesa . 585 - Confira em: <http://fmarpen.com.br>

QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÃO CONSIDERADAS COMO INDICÍCIO DE ADULTERAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **RAFAEL PINTO KIELEK**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:  
**7778057-2 SESP PR**

CPF: **043.092.369-44** DATA NASCIMENTO: **05/12/1983**

FILIAÇÃO:  
**GILMAR KIELEK**  
**WANIA PINTO KIELEK**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO: **02321810565** VALIDADE: **09/09/2020** 1ª HABILITACAO: **08/05/2002**

OBSERVAÇÕES:  
**A**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **FRANCISCO BELTRAO, PR** DATA EMISSAO: **09/09/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* **84001601101**  
**PR909688618**

**DETRAN - PR (PARANA)**

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 1148433826

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1148433826

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
77.816.510/0001-66  
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

## ALVARÁ nº 135127

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 6153/2011 de 28/09/2011 concede alvará de licença para localização a:

<b>Razão social</b> RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME <b>Nome fantasia</b> CNPJ/CPF: 14.298.109/0001-61
<b>Localização</b> R TENENTE CAMARGO, 1000 - Q 076 L 1A15 - PRESIDENTE KENNEDY <b>Área utilizada:</b> 70,00
<b>Atividades</b> COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; SERVICOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
<b>Horário de funcionamento: Comercial</b> Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

<b>Emitido em</b> 19/02/2016	<b>Válido até</b> INDETERMINADO
---------------------------------	------------------------------------

**MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/07**

### Observações

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Dir. Depto. de Fiscalização  
**Geraldo Berton**  
Dir. Dpto. de Fiscalização

Dir. Depto. de Fiscalização  
**Thiago Luiz Fabrin**  
Secretaria Municipal de Finanças

**Thiago Luiz Fabrin**  
Fiscal Tributário - Dep. 434/2012  
Secretaria Municipal de Finanças

**Confere com o Original**

**O referido é verdade**

**Dou fé**

22/02/2016



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº3275/2016**

**RAZÃO SOCIAL:** RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME

**CNPJ:** 14.298.109/0001-61

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 135127

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 135127

**ENDEREÇO:** R TENENTE CAMARGO, 1000 - Q 076 L 1A15 - PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85605090 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 18/02/2016

**DATA DE VALIDADE:** 18/04/2016

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHCJ2QETTX44C4U9E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 18/02/2016 - 01:50:48  
Qualquer rasura invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014301072-67

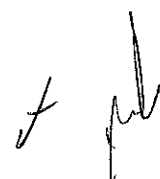
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.298.109/0001-61**  
Nome: **RKG SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/06/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RKG SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA - ME**  
**CNPJ: 14.298.109/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 01:26:23 do dia 18/02/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/08/2016.

Código de controle da certidão: **9B6D.4A63.DA50.2A29**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

18/02/2016 01:27

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14298109/0001-61  
**Razão Social:** RKG SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA ME  
**Endereço:** R TENENTE CAMARGO 1000 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2016 a 15/03/2016

**Certificação Número:** 2016021508163984209940

Informação obtida em 18/02/2016, às 01:37:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RKG SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.298.109/0001-61  
Certidão nº: 20137407/2016  
Expedição: 18/02/2016, às 01:32:34  
Validade: 15/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RKG SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.298.109/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS

**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** RKG SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA - ME  
**CNPJ:** 14.298.109/0001-61

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 18/02/2016, às 01h29

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
3. **Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada utilizando o código IBNxeiO no endereço <http://consultacpmr.mte.gov.br>
5. Expedida com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE  
FRANCISCO BELTRÃO**

**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

---

**CERTIDÃO NEGATIVA**


Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**  
**CNPJ: 14.298.109/0001-61**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 18 de Fevereiro de 2016 às 18:34:43.**

  
**Karla Isabel da Costa**  
**Técnica Judiciária**

**Confere com o Original**

**O referido é verdade**

**Dou fé**

22/02/2016.

---





LIVRO DIÁRIO

a: RKG SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA - ME  
t: 9057193198 CNPJ: 14.298.109/0001-61  
a: 1 Livro: 00003

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00036 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00036 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

RKG SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA - ME  
RUA TENENTE CAMARGO

Nr. 1000

Bairro: PRESIDENTE KENNEDY  
CEP: 85.601-090 FRANCISCO BELTRAO / PR  
CNPJ: 14.298.109/0001-61  
Insc. Est: 9057193198 Insc. Mun: 135127  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL  
Em: 12/09/2011 NIRE: 41107102548  
Data Sefaz: 15/09/2011  
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2014

*Adriana Kielek*

ADRIANA KIELEK  
GERENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 035.529.649-75  
RG: 128738622

*Gilmar Antonio Maribel Junior*  
GILMAR ANTONIO MARIBEL JUNIOR  
CONTADOR  
PR-00517708-8  
CPF: 044.352.779-21  
RG: 76741972



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Termo de Autenticação 16/016312-9

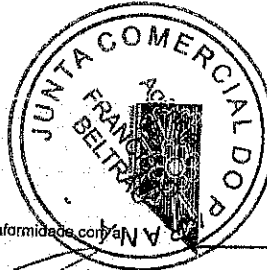
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRAO

18-FEV-2016

VICTOR ANTONIO GALVAO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Visto da autoridade Fazendária



Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

22/02/2016

*Victor Antonio Galvao*  
*[Signature]*

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

ATIVO

		[ Anual ]
	31/12/2014	31/12/2013
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	169.334,55	109.176,25
BENS NUMERARIOS	137.991,17	96.254,25
CAIXA	137.991,17	96.254,25
VALORES A RECEBER OPERACOES SOC.	137.991,17	96.254,25
DEVEDORES POR ADIANTAMENTOS	189,92	
ADIANTAMENTOS DE FERIAS	189,92	
ESTOQUES	189,92	
ESTOQUES N/LOJAS OU POSTOS DE VEND	31.153,46	12.922,00
MERCADORIAS P/REVENDAS	31.153,46	12.922,00
MERCADORIAS P/REVENDAS	31.153,46	12.922,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>169.334,55DB</b>	<b>109.176,25DB</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*169.334,55, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0026 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 20/04/2015

*Adriana Kielck*

ADRIANA KIELEK  
GERENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 036.529.649-75

RG: 128738622

*Gilmar Antonio Matielao Junior*

GILMAR ANTONIO MATELAO JUNIOR  
CONTADOR

PR-05517709-8

CPF: 044.352.779-21

RG: 76741972

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

22/02/2016

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*

**\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

**PASSIVO**

	31/12/2014	[ Anual ] 31/12/2013
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT	5.335,94	2.870,45
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG	3.225,97	1.485,03
INSS A RECOLHER	2.995,97	1.285,03
FGTS A RECOLHER	279,89	142,58
SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	242,37	73,67
OUTRAS CONTAS A PAGAR	2.473,71	1.068,78
HONORARIOS PROFISSIONAIS A PAGAR	230,00	200,00
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO	230,00	200,00
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO	2.109,97	1.385,42
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.109,97	1.385,42
PRO-LABORE A PAGAR	1.465,61	782,00
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	644,36	603,42
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	163.998,61	106.305,80
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	10.000,00	10.000,00
RESERVA DE LUCROS	10.000,00	10.000,00
RESERVAS DE LUCROS	153.998,61	96.305,80
LUCROS ACUMULADOS	153.998,61	96.305,80
RESULTADO DESTA EXERCICIO	96.305,80	63.989,13
	57.692,81	32.316,67
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>169.334,55CR</b>	<b>109.176,25CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*169.334,55, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0026 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 20/04/2015

*Adriana Kielek*

ADRIANA KIELEK  
GERENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 035.529.649-75

RG: 128738622

*Gilmar Antonio Mattello Junior*

CONTADOR

PR-0661770-8

CPF: 044.362.779-21

RG: 76741972

**Confere com o Original**

**O referido é verdade**

**Dou fé**

22/02/2016

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials]*



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2014	[ Anual ] 31/12/2013
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC.</b>		
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
<b>RENDAS DE BENS E SERVICOS</b>		
REVENDA DE MERCADORIAS	302.669,85	164.394,53
REVENDA DE MERCADORIA	227.483,64	111.009,99
PRESTACAO DE SERVICOS	227.483,64	111.009,99
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	75.186,21	53.384,54
(-) <b>DEDUCOES E/OU ABAQTIMENTOS</b>	75.186,21	53.384,54
<b>IMPOSTOS S/VENDAS DE BENS E SERVIC</b>	(13.567,82)	(6.223,91)
SIMPLES-FEDERAL	(13.567,82)	(6.223,91)
	(13.567,82)	(6.223,91)
<b>Receita Liquida</b>	<b>289.102,03CR</b>	<b>158.170,62CR</b>
<b>CUSTOS COMERCIAIS</b>		
<b>CMV</b>	(162.476,31)	(84.801,18)
<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	(162.476,31)	(84.801,18)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(162.476,31)	(84.801,18)
ENTRADAS MERCS.RECEB.BONIFICACAO	(180.257,77)	(92.846,66)
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO	(450,00)	
<b>CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS</b>	18.231,46	8.045,48
<b>Lucro Bruto</b>	<b>126.626,72CR</b>	<b>73.369,44CR</b>
<b>DESPESA OPERACIONAIS</b>		
<b>DESPESAS COMERCIAIS</b>	(69.382,91)	(38.052,77)
<b>CUSTO DO PESSOAL(DPTO.COMERCIAL)</b>	(66.533,97)	(35.648,72)
SALARIOS E ORDENADOS	(40.550,10)	(20.533,78)
RETIRADAS PROLABORE(DIRETOR COML)	(15.416,93)	(1.700,00)
FERIAS	(8.688,00)	(8.136,00)
13.SALARIO	(722,59)	
FGTS	(1.397,92)	(141,67)
DESPESA COM PLANO DE SAUDE	(1.402,98)	(147,33)
DESPESAS C/UNIFORMES	(10.407,68)	(10.408,78)
<b>OUTROS CUSTOS COMERCIAIS</b>	(2.514,00)	
TELEFONEMAS,TELEX,INTERNET	(25.983,87)	(15.114,94)
MENSALIDADE ACIAFB/ACIADV/CDL/SPC/ CHECK OK	(3.359,31)	
	(596,00)	(632,00)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0026 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 20/04/2015

*Adriana Kielek*

ADRIANA KIELEK  
GERENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 035.529.649-75  
RG: 128738622

GILMAR ANTONIO MATHIAS JUNIOR

CONTADOR  
PR-05517/03

CPF: 044.362.779-21  
RG: 76741972

**Confere com o Original**

**O referido é verdade**

**Dou fé**

22/02/2016

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials]*

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	[ Anual ]	
	31/12/2014	31/12/2013
BENS DE NATUREZA NAO PERMANENTE	(3.295,48)	(593,82)
DESPESAS C/PROGRAMA INFORMATICA	(1.492,50)	
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		(166,00)
SERVICOS DE TERCEIROS	(1.259,79)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(15.549,22)	(13.723,12)
FRETES DIVERSOS	(55,55)	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(331,02)	
CONSERVACAO/MANUTENCAO	(45,00)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.760,00)	(2.400,00)
OUTROS CUSTOS ADMINISTRACAO	(2.760,00)	(2.400,00)
ASSESSORIA,ASSIST.TEC.E HONOR.PROF	(2.760,00)	(2.400,00)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	(88,94)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(88,94)	
JUROS DE MORA	(88,94)	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		(4,05)
DESPESAS TRIBUTARIAS		(4,05)
MULTAS FISCAIS,JUROS/C.M.DEDUTIVEI		(4,05)
RESULTADOS DE OPERACOES INDIRETAS	450,00	
<b>Resultado Oper.Antes Provisoes</b>	<b>57.242,81CR</b>	<b>35.316,67CR</b>
RESULTADO LIQ.REC/DESP/EVENTUAIS	450,00	
RECEITAS EVENTUAIS	450,00	
BONIFICACOES RECEBIDAS	450,00	
<b>Resultado Antes Prov.IRI</b>	<b>57.692,81CR</b>	<b>35.316,67CR</b>
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		(3.000,00)
DESTINACAO DOS LUCROS		(3.000,00)
PARTICIPANTES NOS LUCROS		(3.000,00)
LUCRO DIST.A SOCIOS		(3.000,00)
<b>Lucro do Exercício</b>	<b>57.692,81CR</b>	<b>32.316,67CR</b>

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

22/02/20 16.

\_\_\_\_\_

/

/

/

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2014

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[ Anual ]

31/12/2014

31/12/2013

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0026 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 20/04/2015

*Adriana Kielek*

ADRIANA KIELEK  
GERENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 035.529.649-75  
RG: 128738622



GILMAR ANTONIO MATELLO JUNIOR  
CONTADOR

PR-055177/O-8  
CPF: 044.352.779-21  
RG: 76741972

**Confere com o Original**  
**O referido é verdade**  
**Dou fé**

22/02/2016.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





Em - Dezembro/2014

## NOTAS EXPLICATIVAS

## NOTAS EXPLICATIVAS

1. RKG SOLICOES PARA INFORMATICA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 14.298.109/0001-61, constituída em 12/09/2011, tributada pelo Super Simples ME com apuração mensal, com ramo de atividade REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. Com sede no município de FRANCISCO BELTRAO, na RUA TENENTE CAMARGO, nº 1000, PRESIDENTE KENNEDY.
2. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2014, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Fluxo de Caixa, foram elaboradas a partir das diretrizes e dos preceitos da legislação aplicáveis e aos princípios contábeis.
3. O Resultado dos períodos em que ocorreram é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
4. A administração da empresa não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos (Impairment) e também não fez o ajuste ao valor presente por não ter registros em seu ativo que exija tal procedimento.
5. A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas.

*Adriana Kielek*

ADRIANA KIELEK  
GERENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 035.529.649-75  
RG: 128738622

*Gilmar Antonio Matiello Junior*

CONTADOR

PR-0581770-8  
CPF: 041.352.779-21  
RG: 76741972

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

22/02/2016.

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*

LIVRO DIÁRIO

Firma: RKG SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA - ME  
Insc. Est: 9057193198 CNPJ: 14.298.109/0001-61  
Folha: 36 Livro: 00003  
Período: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00036 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00036 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

RKG SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA - ME  
RUA TENENTE CAMARGO

Nr. 1000

Bairro: PRESIDENTE KENNEDY  
CEP: 85.601-090 FRANCISCO BELTRAO / PR  
CNPJ: 14.298.109/0001-61  
Insc. Est: 9057193198 Insc. Mun: 135127  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL  
Em: 12/09/2011 NIRE: 41107102548  
Data Sefaz: 15/09/2011  
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2014

*Adriana Kielek*

ADRIANA KIELEK  
GERENTE ADMINISTRATIVO

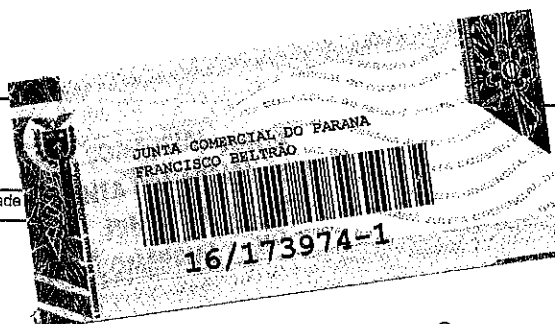
CPF: 035.529.649-75  
RG: 128738622

*Gilmar Antonio Matello Junior*  
GILMAR ANTONIO MATELO JUNIOR  
CONTADOR  
PR-0554770-8  
CPF: 044.352.779-21  
RG: 78741972

**Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé**

22/02/20 16.

Visto da autoridade



*[Handwritten signatures and marks]*

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO  
FRANCISCO BELTRAO, 31 DE DEZEMBRO DE 2014

A

GILMAR ANTONIO MATIELLO JUNIOR

CRC-PR n.º 055177/O-8

Rua Curitiba nº 1970 – Sala 107/108 - Centro

Francisco Beltrão – PR.

CEP: 85601-630

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa RKG SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 14.298.109/0001-61, que as informações relativas ao período-base encerrado em 31/12/2014, por nós fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

  
ADRIANA KIELEK

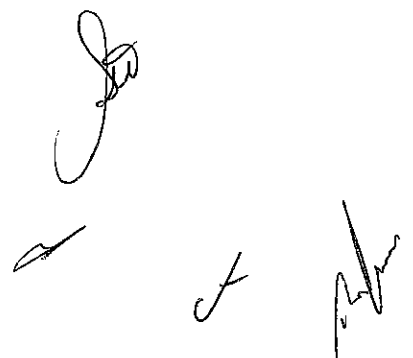
ADMINISTRADORA DA EMPRESA

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

22/02/2016.





LIVRO RAZAO

Firma: RKG SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA - ME  
Insc. Est: 9057193198 CNPJ: 14.298.109/0001-61  
Folha: 1 Livro: 00003

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 3

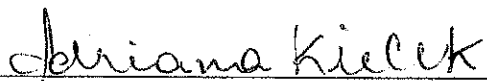
TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00024 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00024 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

RKG SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA - ME  
RUA TENENTE CAMARGO


Nr. 1000

Bairro: PRESIDENTE KENNEDY  
CEP: 85.601-090 FRANCISCO BELTRAO / PR  
CNPJ: 14.298.109/0001-61  
Insc. Est: 9057193198 Insc. Mun: 135127  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL  
Em: 12/09/2011 NIRE: 41107102548  
Data Sefaz: 15/09/2011  
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2014



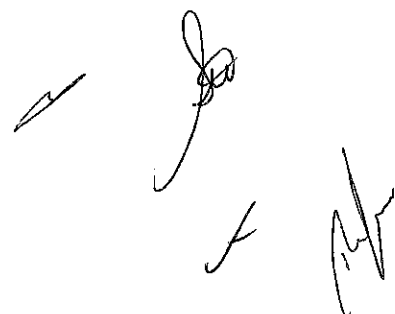
ADRIANA KIELEK  
GERENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 035.529.649-75  
RG: 128738622

  
GILMAR ANTONIO MATTELUD JUNIOR  
CONTADOR  
PROFISSIONAL  
CPF: 044.352.779-21  
RG: 76741972

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

22/02/2016





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90571931-98	14.298.109/0001-61	09/2011

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	RKG SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA TENENTE CAMARGO, 1000 - PRESIDENTE KENNEDY - CEP 85605-090 FONE: (46) 9930-0007
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 09/2011 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 09/2011
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	035.529.649-75	ADRIANA KIELEK	SÓCIO
CPF	009.635.819-02	ALESSANDRA NAGILA CORDEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/03/2016.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90571931-98

Emitido Eletronicamente via Internet  
18/02/2016 10:37:13



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR  
18/02/2016 - 01 39 26

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90571931-98</b>	<b>Inscrição CNPJ 14.298.109/0001-61</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Rkg Solucoes para Informatica Ltda Me</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Tenente Camargo, 1000. Presidente Kennedy 85605-090 - Francisco Beltrao - PR	
<b>Telefone</b>	(46)9930-0007	
<b>E-mail</b>	RAFA@RKGINFO.COM.BR	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	09/2011	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2520.999 - Desde 09/2011	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 09/2011	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 09/2011	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.298.109/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/09/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RKG SOLUCOES PARA INFORMATICA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R TENENTE CAMARGO</b>	NÚMERO <b>1000</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.605-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRESIDENTE KENNEDY</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3524-6009</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/09/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/02/2016** às **01:40:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANA KIELEK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) EUZÉBIO ELOI DE CAMARGO		(mãe) WALLI DE CAMARGO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1982	IDENTIDADE (número) 128738622	Órgão emissor SSP	UF PR
CNPJ (número) 035.529.649-75			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTÔNIO CARNEIRO NETO			NÚMERO 831
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85.601-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6094
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ADRIANA KIELEK			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTÔNIO CARNEIRO NETO			NÚMERO 831
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85.601-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6094
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 9511800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; SERVIÇOS DE ASSISTNCIA TÉCNICA;		
<p><b>Confere com o Original</b>  <b>O referido é verdade</b>  <b>Dou fé</b>  <u>22/02/2016</u></p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/09/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x <i>Adriana Kielek</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/09/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x <i>Adriana Kielek</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Victor A. Batista</i> 12/09/2011	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/09/2011 SOB NÚMERO: 41107102548 Protocolo: 11/74777-0, DE 09/09/2011 ANA KIELEK SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		
	 201102802302		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110710254-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADRIANA KIELEK					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL				
FILHO DE (pai) EUZEBIO ELOI DE CAMARGO		(mãe) WALLI DE CAMARGO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1982	IDENTIDADE (número) 128738622	Órgão Emissor SESP	UF PR	CPF (número) 035.529.649-75	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ANTONIO CARNEIRO NETO				NÚMERO 831	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALVORADA		CEP 85601090	
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 048	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ADRIANA KIELEK - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TENENTE CAMARGO				NÚMERO 1000	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY		CEP 85605090	
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) agebel@uol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.				
<p><b>Confere com o Original</b> <b>O referido é verdade</b> <b>Dou fé</b> <u>22/02/2016.</u></p>					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/09/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.298.109/0001-61	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL REFERENTE À AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Adriana Kielek - Me</i>					
DATA DA ASSINATURA 05/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adriana Kielek</i>				
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.					



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**RKG SOLUÇÕES PARA INFORMATICA LTDA –ME**  
**CNPJ/MF N.º 14 298 109/0001-61**

ADRIANA KIELEK, brasileira, nascida em 05/09/1982, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 128738622/SESP-PR, e CPF/MF n.º 035 529 649 75, residente e domiciliado a Rua Antonio Carneiro Neto, nº 831, Alvorada, CEP: 85601-090, Francisco Beltrão - PR, Empresária com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1.000, Presidente Kennedy, CEP: 85605-090, Francisco Beltrão - PR, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107102548, por despacho em sessão do dia 12/09/2011 e no CNPJ/MF sob N.º 14 298 109/0001-61, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei n.º 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar n.º 128, de 19/12/2008, transforma o registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIA e admite, na qualidade de sócia, ALESSANDRA NAGILA CORDEIRO, brasileira, solteira, maior, nascida em 07/04/1986, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 84368849/SESP-PR e CPF: 009 635 819 02, residente e domiciliada à Rua Atalides Ladislau Freire, nº 40, Aeroporto, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85603-862, passando constituir uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, regida pelos artigos 1052 à 1087, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA ME, com sede e domicílio à Rua Tenente Camargo, nº 1000, Presidente Kennedy, CEP: 85605-090, Francisco Beltrão - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de maquinas, equipamentos e suprimentos para informática – CNAE 4751-2/01; Serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, CNAE 9511-8/00.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ADRIANA KIELEK	10.000	10.000,00
ALESSANDRA NAGILA CORDEIRO	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**O referido é verdade**

**Dou fé**

22/02/2016.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
RKG SOLUÇÕES PARA INFORMATICA LTDA -ME  
CNPJ/MF N.º 14 298 109/0001-61

Parágrafo Único: A sócia ingressante subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente no país, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando o capital integralmente subscrito e integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade será administrada pela sócia ALESSANDRA NAGILA CORDEIRO, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA: DESIMPEDIMENTO:** A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, §1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

21/02/2016





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

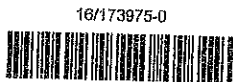
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> RKG SOLUÇÕES PARA INFORMATICA LTDA ME				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0804443-8	<b>CNPJ</b> 14.298.109/0001-61	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 12/09/2011	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/09/2011	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA TENENTE CAMARGO, 1000, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-090				
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.				
<b>Capital: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)				
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ADRIANA KIELEK 035.529.649-75	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ALESSANDRA NAGILA CORDEIRO 009.635.819-02	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 20/03/2015	<b>Número:</b> 20151664595	REGISTRO ATIVO		
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b>			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 18 de fevereiro de 2016



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**Confere com o Original**

**O referido é verdade**

**Dou fé**

22/02/2016

*Victor A. Galvão*  
RG 8.050.135-1

*[Handwritten signatures]*

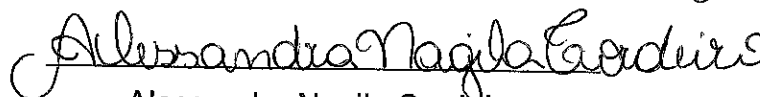
PREGÃO Nº 5/2016 PROCESSO 44/2016

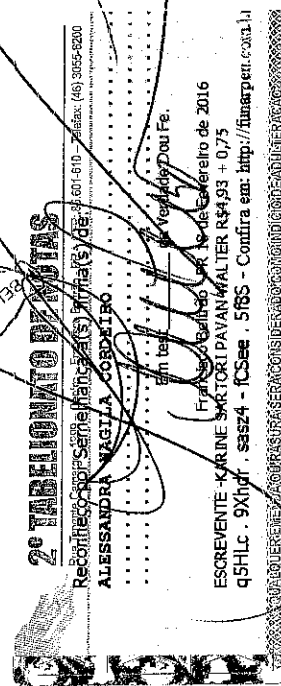
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 14.298.109/0001-61, com sede na rua Tenente Camargo, nº 1000, Francisco Beltrão - Pr, por intermédio de seu representante legal o Sra Alessandra Nagila Cordeiro, portador da carteira de identidade nº 8.436.884-9 e do CPF nº 009.635.819-02, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2016.

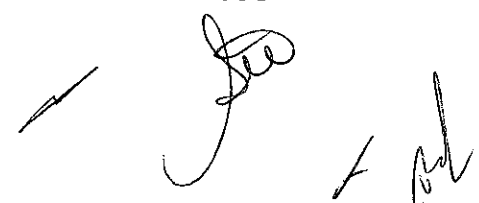
  
Alessandra Nagila Cordeiro  
Gerente Proprietária



RKG Soluções Para Informática Ltda – ME

CNPJ - 14.298.109/0001-61

Rua Tenente Camargo, Nº 1000, Francisco Beltrão - Pr CEP 85.605-090

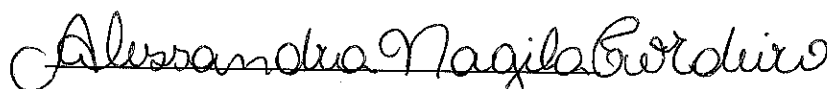



PREGÃO N° 5/2016 PROCESSO 44/2016

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° 5/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2016.

Alessandra Nagila Cordeiro

Gerente Proprietária

RKG Soluções Para Informática Ltda – ME

CNPJ - 14.298.109/0001-61

Rua Tenente Camargo, N° 1000, Francisco Beltrão - Pr CEP/85.605-090

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Reconhecido por assinatura eletrônica (e) de:  
**ALESSANDRA NAGILA CORDEIRO**  
Em test. de Verdade Dou Fe.  
Francisco Beltrão - PR 18 de Fevereiro de 2016  
ESCREVENTE - KARINE SARTORI PAVAN WALTER R\$4,93 + 0,75  
GSHLc . 9XJdr . aa9z4 - fy5ee . 5f8S - Confira em: <http://funarpe.com.br>  
QUALQUER REEMBOLSO NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE FALSIFICAÇÃO

Município de Maringá  
Pregão Presencial 5/2016

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 14.298.109/0001-61 Fornecedor: RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME E-mail: rafa@rkinfo.com.br  
Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 1000 ANEXO AO ITALO SUPERMERCADOS - PRESIDENTE KENNEDY - FRANCISCO Telefone: 4626010007 Fax: 4626010007 Celular: 4699236825  
Inscrição Estadual: 90571931-98 Contador: GILMAR ANTONIO MATIELLO JUNIOR Telefone contador: 46 3524 6009

Representante: RAFAEL PINTO KIELEK RG: 7778057-2  
Endereço representante: RUA ATAÍDES LADISLAU FREIRE 40 CASA AMARELA - AEROPORTO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85603-862 Telefone representante: 4699300007  
E-mail representante: rafa@rkinfo.com.br Agência: 4342- - JULIO ASSIS - FRANCISCO BELTRÃO/PR Conta: 7945-6 Data de abertura: 30/09/2015  
Banco: 756 - BANCOOB

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MICROCOMPUTADOR Gabinete ATX PRETO + Fonte 350w (Chaveada). Processador N° de núcleos 2 N° de Threads 4, Base de dados de frequência do processador 3,6 GHz TDP54 W, Placa Mãe Socket 1150, Suporta processadores de 22 nm, Suporta a tecnologia Turbo Boost 2.0, Memória 4GB DDR3 1600 Mhz (1x4gb), HD 500 GB SATA 3 7200rpm/CardReader. MONITOR Frequência nativa do painel 60Hz Tipo de Painel Anti-reflexivo Tamanho do painel 18,5" Widescreen (painel LED) Tamanho da imagem visível 47,0 cm Pixel pitch 0,3 mm Brilho 200 cd/m² Relação de contraste dinâmico (DCR) 20.000.000:1 Tempo de resposta 5 ms Ângulo de visão horizontal 90° Ângulo de visão vertical 50° Frequência de varredura horizontal 30 KHz ~ 60 KHz Frequência de varredura vertical 50 ~ 75 Hz Largura de banda 85 MHz Compatibilidade Windows, MAC, Linux Resolução máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Resolução recomendada 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Suporte de cores Maior que 16 Milhões Consumo Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt Controles Manuais Power Compatível com Windows Slim DCB (Amplificação Dinâmica de Cores Slim DCR (Relação de Contraste Dinâmico) Slim Plug & Play DDC2B/C) Energy Star Slim (EPA) Função OSD (On Screen Display) OSD com interface gráfica amigável, controlado pelo programa i-Menu (download no site AOC ou CD). TECLADO conexão: (USB), cor: preto, padrão: ABNT 2, compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, Funções multimídia e internet. MOUSE óptico, Conexão via porta USB, Resolução de 1000 DPI, 3 Botões (incluindo roda de rolagem), Comprimento cabo de 1,50mts.	13,00	UNID	2.350,00	NTC	2.350,00	30.550,00
002	NOTEBOOK Sistema operacional: Windows 8.1 Pro, Memória RAM: 4 GB DDR3L SDRAM 1600 MHz, Disco rígido (HD): 500 GB SATA 5400 RPM, Cache: 3 MB, Unidade óptica: Gravador de DVD/CD, Resolução da webcam: HD 720p, Tela LCD LED HD anti-reflexo, com resolução de 1366 x 768, Conector combinado para fone de ouvido / microfone, Dois alto-falantes integrados, Microfone digital integrado, Chipset: SoC (integrado ao processador), Portas USB: 1 (3.0), 2 (2.0), Rede: 10/100, Placa de vídeo: Integrada, com tecnologia HD Graphics 4400, Placa de som: Integrada, com suporte a áudio HD, Teclado: Tamanho normal em estilo ilha, Mouse: Touchpad, Bateria: 4 células 41 Wh, Tensão/Voltagem: Bivolt.	2,00	UNID	1.999,00	HP	1.999,00	3.998,00
003	MONITOR Frequência nativa do painel 60Hz Tipo de Painel Anti-reflexivo Tamanho do painel 18,5" Widescreen (painel LED) Tamanho da imagem visível 47,0 cm Pixel pitch 0,3 mm Brilho 200 cd/m² Relação de contraste dinâmico (DCR) 20.000.000:1 Tempo de resposta 5 ms Ângulo de visão horizontal 90° Ângulo de visão vertical 50° Frequência de varredura horizontal 30 KHz ~ 60 KHz Frequência de varredura vertical 50 ~ 75 Hz Largura de banda 85 MHz Compatibilidade Windows, MAC, Linux, Resolução máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Resolução recomendada 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Suporte de cores Maior que 16	5,00	UNID	499,00	AOC	499,00	2.495,00

RKG Soluções para  
Informática Ltda - ME  
CNPJ - 14.298.109/0001-61

PREGÃO N° 5/2016 PROCESSO 44/2016

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**


A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 5/2016**

Prezado Senhor,

A empresa RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA – ME, com sede na rua Tenente Camargo, nº 1000, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.298.109/0001-61 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2016.



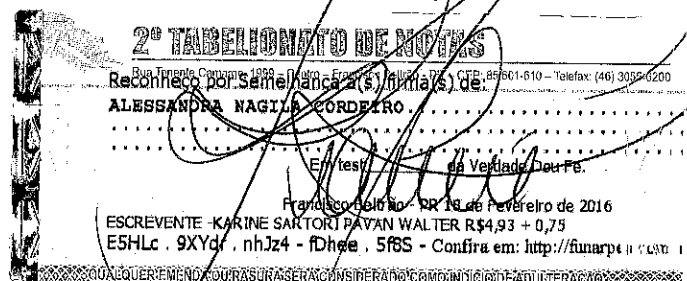
Alessandra Nagila Cordeiro

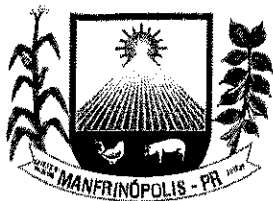
Gerente Proprietária

RKG Soluções Para Informática Ltda – ME

CNPJ - 14.298.109/0001-61

Rua Tenente Camargo, Nº 1000, Francisco Beltrão - Pr CEP 85.605-090





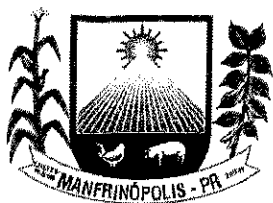
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	MICROCOMPUTADOR Gabinete ATX PRETO + Fonte 350w (Chaveada), Processador N° de núcleos 2 N° de Threads 4, Base de dados de frequência do processador 3,6 GHz TDP54 W, Placa Mãe Soquete Socket 1150, Suporta processadores de 22 nm, Suporta a tecnologia Turbo Boost 2.0, Memória 4GB DDR3 1600 Mhz (1x4gb), HD 500 GB Sata 3 7200rpm/CardReader. MONITOR Frequência nativa do painel 60Hz Tipo de Painel Anti-reflexivo Tamanho do painel 18,5" Widescreen (painel LED) Tamanho da imagem visível 47,0 cm Pixel pitch 0,3 mm Brilho 200 cd/m <sup>2</sup> Relação de contraste dinâmico (DCR) 20.000.000:1 Tempo de resposta 5 ms Ângulo de visão horizontal 90° Ângulo de visão vertical 50° Frequência de varredura horizontal 30 KHz ~ 60 KHz Frequência de varredura vertical 50 ~ 75 Hz Largura de banda 85 MHz Compatibilidade Windows, MAC, Linux Resolução máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Resolução recomendada 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Suporte de cores Maior que 16 Milhões Consumo Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt Controles Manuais Power Compatível com Windows Sim DCB (Amplificação Dinâmica de Cores Sim DCR (Relação de Contraste Dinâmico) Sim Plug & Play DDC2B/CI Energy Star Sim (EPA) Função OSD (On Screen Display) OSD com interface gráfica amigável, controlado pelo programa i-Menu (download no site AOC ou CD). TECLADO conexão: (USB), cor: preto, padrão: ABNT 2, compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet. MOUSE óptico, Conexão via porta USB, Resolução de 1000 DPI, 3 Botões (incluindo roda de rolagem), Comprimento cabo de 1,50mts.	NTC	UNID	13,00	2.349,00	30.537,00
1	2	NOTEBOOK Sistema operacional: Windows 8.1 Pro, Memória RAM: 4 GB DDR3L SDRAM 1600 MHz, Disco rígido (HD): 500 GB SATA 5400 RPM, Cache: 3 MB, Unidade óptica: Gravador de DVD/CD, Resolução da webcam: HD 720p, Tela LCD LED HD antirreflexo, com resolução de 1366 x 768, Conector combinado para fone de ouvido / microfone, Dois alto-falantes integrados, Microfone digital integrado, Chipset: SoC (integrado ao processador), Portas USB: 1 (3.0), 2 (2.0), Rede: 10/100, Placa de vídeo: Integrada, com tecnologia HD Graphics 4400, Placa de som: Integrada, com suporte a áudio HD, Teclado: Tamanho normal em estilo ilha, Mouse: Touchpad, Bateria: 4 células 41 Wh, Tensão/Voltagem: Bivolt.	HP	UNID	2,00	1.990,00	3.980,00
1	3	MONITOR Frequência nativa do painel 60Hz Tipo de Painel Anti-reflexivo Tamanho do painel 18,5"	AOC	UNID	5,00	490,00	2.450,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		Widescreen (painel LED) Tamanho da imagem visível 47,0 cm Pixel pitch 0,3 mm Brilho 200 cd/m <sup>2</sup> Relação de contraste dinâmico (DCR) 20.000.000:1 Tempo de resposta 5 ms Ângulo de visão horizontal 90° Ângulo de visão vertical 50° Frequência de varredura horizontal 30 KHz ~ 60 KHz, Frequência de varredura vertical 50 ~ 75 Hz Largura de banda 85 MHz Compatibilidade Windows, MAC, Linux, Resolução máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Resolução recomendada 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Suporte de cores Maior que 16 Milhões, Consumo Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt, Controles Manuais Power Compatível com Windows Sim, DCB (Amplificação Dinâmica de Cores Sim, DCR (Relação de Contraste Dinâmico) Sim, Plug & Play DDC2B/CI, Energy Star Sim (EPA), Função OSD (On Screen Display) OSD com interface gráfica amigável, controlado pelo programa i-Menu (download no site AOC ou CD)					
1	4	TECLADO conexão: (USB), cor: preto, padrão: ABNT 2, compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet.	MULTIMEDIA	UNID	10,00	34,00	340,00
1	5	MOUSE óptico, Conexão via porta USB, Resolução de 1000 DPI, 3 Botões (incluindo roda de rolagem), Comprimento cabo de 1,50mts.	COLETEK	UNID	10,00	24,00	240,00
TOTAL							37.547,00

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

  
**Tiago Custin Nesi**  
Equipe de Apoio

  
**Susana Francisconi**  
Equipe de Apoio

  
**RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

## **PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

**"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 005/2016**  
**PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

*PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".*

*Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.*

*Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.*

*Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.*

*Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

*Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.*

*Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer:*

## **PARECER:**

*A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:*

*A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:*

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;*
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;*
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;*
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;*
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;*
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;*
- VII) é um procedimento célere.*

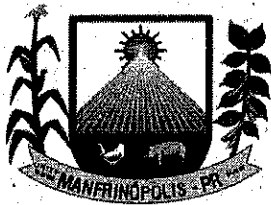
*Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:*

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;*
- II) desburocratização do procedimento licitatório;*
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.*

*Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006.*

## **CONCLUSÃO:**

*Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação: Considerando que no*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

*Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.*

**É O PARECER.**

*Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo."*

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02). E ainda, foram observadas as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

## **CONCLUSÃO**

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

**É O PARECER.**

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 22 de fevereiro de 2016.

  
**MATEUS SCHEITT**  
**ADVOGADO OAB/PR 52.378**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### Pregão N° 5/2016

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 5/2016 referente à **Aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**, em favor da empresa conforme abaixo

RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	13,00	2.349,00	30.537,00
1	2	UNID	2,00	1.990,00	3.980,00
1	3	UNID	5,00	490,00	2.450,00
1	4	UNID	10,00	34,00	340,00
1	5	UNID	10,00	24,00	240,00
TOTAL					37.547,00

, com um valor de **37.547,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)**, do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 5/2016 datada de 22/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/02/2016.

**CLAUDIO GUBERTT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO**

**PUBLICADO NO**

*Revista Regional*  
Edição n.º: 333 Pág.: 3A

Data: 23 / 02 / 2016

*Dióems*  
Edição n.º: 1047 Pág.: 48

Data: 23 / 02 / 2016

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 23 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1047

Página 48 / 075

## DECRETO Nº 0935/2016

15.02.2016

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal de Manfrinópolis e dá outras providências. CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 42,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. RUBENS JUNIOR JUNG, portador do RG nº 9.726.955-7 SESP/PR, conforme Matrícula nº 960-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 04 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod176154

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 5/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 5/2016 referente à aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais., em favor da empresa conforme abaixo

LICITAÇÕES PARA INFORMATICA LTDA-ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	13,00	2.349,00	30.537,00
1	2	UNID	2,00	1.990,00	3.980,00
1	3	UNID	5,00	490,00	2.450,00
1	4	UNID	10,00	34,00	340,00
1	5	UNID	10,00	24,00	240,00
TOTAL					37.547,00

, com um valor de 37.547,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 5/2016 datada de 22/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 22/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod176963

## CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL Nº 09/2016 - PROCESSO 57/2016 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública e manutenção de parte elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por questões de legalidade e adequação do objeto à necessidade das secretarias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo nova data e horário oportunamente divulgados através do Pregão oficial de Imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 22 de fevereiro de 2016.

JUZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

Cod176026

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa Nº 6/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 6/2016 referente à aquisição de peças para manutenção de garanta da Carregadeira WA200-5 série B12349 de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;

Vianmag Equipamentos Ltda.					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1,00	377,96	377,96
1	2	UNID	1,00	841,55	841,55
1	3	UNID	1,00	348,62	348,62
TOTAL					1.368,13

do objeto da licitação, estando em conformidade com Processo de dispensa 6/2016 datada de 22/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 22/02/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod176074

## MANGUEIRINHA

### PREFEITURA

## AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral e segmentos organizados, para prestação de contas sobre os recursos da Saúde, relativas ao terceiro (3º) quadrimestre de 2015.

A referida audiência ocorrerá no dia 29 de fevereiro de 2016, às 15h, na Câmara Municipal de Vereadores de Mangueirinha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, 12 de fevereiro de 2016.

  
Albari Guimarães Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal de Mangueirinha

Cod176050

## AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

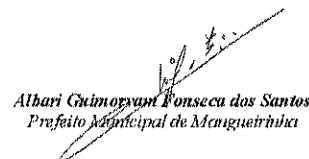
O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, e demais legislação pertinente.

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral e segmentos organizados, para prestação de contas sobre o cumprimento das metas fiscais da administração, relativas ao segundo (3º) quadrimestre de 2015.

A referida audiência ocorrerá no dia 29 de fevereiro de 2016, às 16h, na Câmara Municipal de Vereadores de Mangueirinha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, 12 de fevereiro de 2016.

  
Albari Guimarães Fonseca dos Santos  
Prefeito Municipal de Mangueirinha

Cod176050

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADA: GOMES E GOMES PAVIMENTAÇÕES LTDA ME.  
OBJETO: Aquisição de pedra rachão para trabalhos de drenagem e contenção de tabuleos em prédios e vias públicas deste município.

VALOR: 7.400,00 ( sete mil e quatrocentos reais).

DATA: 22 de fevereiro de 2016.

Mangueirinha, 22 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

Cod176096

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016 - PMM REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR  
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 03.233.240/0001-24.

OBJETO: contratação de empresa/entidade especializada na seleção, contratação e administração de estagiários para exercício de atividades nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha e locais por ela indicados.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados nas dotações 09002.12.361.3.3.90.39.00.00 (1022), 06001.4.122.3.3.90.39.00.00 (1005), 10001.10.122.3.3.90.39.00.00 (1030), 11002.8.243.3.3.90.39.00.00 (1046), 12001.20.122.3.3.90.39.00.00 (1048), 14001.27.122.3.3.90.39.00.00 (1050), 13001.23.122.3.3.90.39.00.00 (1049), 03001.3.122.3.3.90.39.00.00 (1001) e 17002.18.541.3.3.90.39.00.00 (1056), consignadas no orçamento 2016.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,7% (Dois vírgula sete por cento)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (Dez) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2016.

Mangueirinha, 22 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cod176037

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Prêmio N° 52916**

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pelo Edital n° 2267/2016 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Prêmio n° 52916 referente a aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Valor Total
1	IMPED	13,00	2.140,00	27.820,00
2	IMPED	2,00	1.997,00	3.994,00
3	IMPED	5,00	450,00	2.250,00
4	IMPED	10,00	34,00	340,00
5	IMPED	10,00	24,00	240,00
<b>TOTAL</b>				<b>37.544,00</b>

com o valor de R\$ 37.544,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentas e Quarenta e Quatro Reais) de acordo com o Edital, emitido em conformidade com o ato de sessão de Prêmio n° 52916 datado de 22/02/2016. A entrega dos materiais objeto do presente licitação será de 8 dias contados a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/02/2016.  
**CLAUDIO GUBERTI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Processo dispensa n° 92916**

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pelo Edital n° 2268/2016 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 92916 referente a aquisição de peças para manutenção de gasolina da Carrocinha WA200-6 série B12349 da propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Valor Total
1	IMPED	01	277,00	277,00
2	IMPED	01	241,50	241,50
3	IMPED	01	249,00	249,00
<b>TOTAL</b>				<b>767,50</b>

o objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de dispensa n° 92916 datado de 22/02/2016. A entrega dos materiais objeto do presente licitação será de 5 dias contados a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/02/2016.  
**CLAUDIO GUBERTI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016.**

CONTRATO: N° 017/2016.  
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
 CONTRATADA: Irene Sueli Peretti Debora.  
 OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR: R\$ 2.950,00 (dois mil e noventa e cinco reais).  
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016.**

CONTRATO: N° 018/2016.  
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
 CONTRATADA: João Itamar de Bonfim.  
 OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).  
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016.**

CONTRATO: N° 019/2016.  
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
 CONTRATADA: Antonio Valdecir Mezacasca.  
 OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).  
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016.**

CONTRATO: N° 021/2016.  
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
 CONTRATADA: Juliano Schleicher.  
 OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).  
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016.**

CONTRATO: N° 022/2016.  
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
 CONTRATADA: Evandro Moresso.  
 OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

**PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**  
**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL N° 09/2016 - PROCESSO 57/2016 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública e manutenção de parte elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, por questões de legalidade e adequação do objeto à necessidade das secretarias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo nova data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do Município.**  
**Manfrinópolis, 22 de fevereiro de 2016.**  
**JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ - DECRETO N° 0934/2016**  
**16.02.2016**

**Súmula:** Exonera Servidor Público Municipal de Manfrinópolis e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 42,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado a pedido o Sr. JULIANO DE MELLO, portador do RG n° 9.688.889-5 SESP/PR, conforme Matrícula n° 850-1, ocupante do Cargo de Provisorio Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 04 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de fevereiro de 2016.

**Claudio Guberti - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ - DECRETO N° 0935/2016**  
**16.02.2016**

**Súmula:** Exonera Servidor Público Municipal de Manfrinópolis e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 42,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado a pedido o Sr. RUBENS JUNIOR JUNG, portador do RG n° 9.726.955-7 SESP/PR, conforme Matrícula n° 960-1, ocupante do Cargo de Provisorio em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 04 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de fevereiro de 2016.

**Claudio Guberti - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016.**

CONTRATO: N° 020/2016.  
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
 CONTRATADA: Jorge Lovato Machado.  
 OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.  
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Concorrência n° 01/2016 - Permissão  
 Tipo: Melhor Valor Mensal  
 Objeto: Permissão de Uso de Ginásio de Esportes.  
 Regimento: Lei 8.686 de 21 de junho de 1993, consolidada.  
 Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 11/04/2016.  
 Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 11/04/2016.  
 Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito e Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.  
 Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone fax: (0xx) 49 3652 - 3200.

**Palma Sola, 22 de fevereiro de 2016.**  
**Domingos L. Locatelli - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO N° 029/2016**

Institui a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, que funcionará no Departamento Municipal da Saúde.

Art. 2º O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito aedes aegypti.

Art. 3º A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I. Departamento Municipal da Saúde, que a coordenará;
- II. Departamento Municipal de Educação;
- III. Departamento Municipal de Assistência Social;
- IV. Departamento de Urbanismo;
- V. Consórcio Internacional da Fronteira - CIF;
- VI. Vigilância Ambiental (coordenador da dengue);
- VII. Vigilância Sanitária Municipal;
- VIII. Vigilância Epidemiológica Municipal;
- IX. Representante das Equipes de Saúde da Família;
- X. Representante dos Agentes Comunitários de saúde;
- XI. Igreja Assembleia de Deus;
- XII. Rotary Club de Barracão;
- XIII. Polícia Militar;
- XIV. Representante do NASF;
- XV. Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- XVI. Defesa Civil;
- XVII. Debran.

§ 1º Todas as Entidades indicarão, cada um, um representante titular e um suplente.

§ 2º Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos federais, estaduais e municipais e de organizações da sociedade civil.

§ 3º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos.

Art. 4º Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Sala Municipal de Coordenação e Controle, deverá:

- I - definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes aegypti em todo território Municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;
- II - coordenar as ações dos órgãos Municipais que irão compor a Sala Municipal de Coordenação e Controle, no que se refere a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos Federais, Estaduais, Municipais e ondes privados envolvidos;
- III - monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito aedes aegypti.

Art. 5º A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

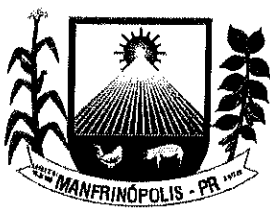
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Barracão, 18 de fevereiro de 2016.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**Tribuna Regional**

**MERCADO RUSCH**

Av. Getúlio Vargas - (49) 3652-0899 - Palma Sola SC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 11/2016, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.298.109/0001-61, Com sede à RUA TENENTE CAMARGO, 1000 ANEXO AO ITALO SUPERMERCADOS - CEP: 85605090 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr RAFAEL PINTO KIELEK, Portador da Cédula de Identidade nº 7778057-2 e do CPF nº 043.092.369-44, Residente e domiciliado na cidade de RUA ATAIDES LADISLAU FREIRE , 40 CASA AMARELA - CEP: 85603862 - BAIRRO: AEROPORTO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 5 /2016.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	3074	MICROCOMPUTADOR Gabinete ATX PRETO + Fonte 350w (Chaveada), Processador Nº de núcleos 2 Nº de Threads 4, Base de dados de frequência do processador 3,6 GHz TDP54W, Placa Mãe Soquete Socket 1150, Suporta processadores de 22 nm, Suporta a tecnologia Turbo Boost 2.0, Memória 4GB DDR3 1600 Mhz (1x4gb), HD 500 GB Sata 3 7200rpm/CardReader. MONITOR Frequência nativa do painel 60Hz Tipo de Painel Anti-reflexivo Tamanho do painel 18,5" Widescreen (painel LED) Tamanho da imagem visível 47,0 cm Pixel pitch 0,3 mm Brilho 200 cd/m² Relação de contraste dinâmico (DCR) 20.000.000:1 Tempo de resposta 5 ms Ângulo de visão horizontal 90° Ângulo de visão vertical 50° Frequência de varredura horizontal 30 KHz ~ 60 KHz Frequência de varredura vertical 50 ~ 75 Hz	NTC	UNID	13,00	2.349,00	30.537,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

			Largura de banda 85 MHz Compatibilidade Windows, MAC, Linux Resolução máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Resolução recomendada 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Suporte de cores Maior que 16 Milhões Consumo Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt Controles Manuais Power Compatível com Windows Sim DCB (Amplificação Dinâmica de Cores Sim DCR (Relação de Contraste Dinâmico) Sim Plug & Play DDC2B/CI Energy Star Sim (EPA) Função OSD (On Screen Display) OSD com interface gráfica amigável, controlado pelo programa i- Menu (download no site AOC ou CD). TECLADO conexão: (USB), cor: preto, padrão: ABNT 2, compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet. MOUSE óptico, Conexão via porta USB, Resolução de 1000 DPI, 3 Botões (incluindo roda de rolagem), Comprimento cabo de 1,50mts.				
LOTE: 2 001 - Lote 001	3076	NOTEBOOK Sistema HP operacional: Windows 8.1 Pro, Memória RAM: 4 GB DDR3L SDRAM 1600 MHz, Disco rígido (HD): 500 GB SATA 5400 RPM, Cache: 3 MB, Unidade óptica: Gravador de DVD/CD, Resolução da webcam: HD 720p, Tela LCD LED HD antirreflexo, com resolução de 1366 x 768, Conector combinado para fone de ouvido / microfone, Dois alto-falantes integrados, Microfone digital integrado, Chipset: SoC (integrado ao processador), Portas USB: 1 (3.0), 2 (2.0), Rede: 10/100, Placa de vídeo: Integrada, com tecnologia HD Graphics	UNID	2,00	1.990,00	3.980,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

			4400, Placa de som: Integrada, com suporte a áudio HD, Teclado: Tamanho normal em estilo ilha, Mouse: Touchpad, Bateria: 4 células 41 Wh, Tensão/Voltagem: Bivolt.					
LOTE: 3 001 - Lote 001	3077	MONITOR Frequência nativa do painel 60Hz Tipo de Painel Anti-reflexivo Tamanho do painel 18,5" Widescreen (painel LED) Tamanho da imagem visível 47,0 cm Pixel pitch 0,3 mm Brilho 200 cd/m <sup>2</sup> Relação de contraste dinâmico (DCR) 20.000.000:1 Tempo de resposta 5 ms Ângulo de visão horizontal 90° Ângulo de visão vertical 50° Frequência de varredura horizontal 30 KHz ~ 60 KHz, Frequência de varredura vertical 50 ~ 75 Hz Largura de banda 85 MHz Compatibilidade Windows, MAC, Linux, Resolução máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Resolução recomendada 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Suporte de cores Maior que 16 Milhões, Consumo Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt, Controles Manuais Power Compatível com Windows Sim, DCB (Amplificação Dinâmica de Cores Sim, DCR (Relação de Contraste Dinâmico) Sim, Plug & Play DDC2B/CI, Energy Star Sim (EPA), Função OSD (On Screen Display) OSD com interface gráfica amigável, controlado pelo programa i-Menu (download no site AOC ou CD)	AOC	UNID	5,00	490,00	2.450,00	
LOTE: 4 001 - Lote 001	3079	TECLADO conexão: (USB), cor: preto, padrão: ABNT 2, compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet.	MULTIMEDIA	UNID	10,00	34,00	340,00	
LOTE: 5 001 - Lote	3080	MOUSE óptico, Conexão via porta USB, Resolução de 1000 DPI, 3 Botões (incluindo	COLETEK	UNID	10,00	24,00	240,00	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001		roda de rolagem), Comprimento cabo de 1,50mts.					
TOTAL							37.547,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 5/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.003.04.122.0401.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1120	04.002.10.301.1001.2017	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1870	05.004.08.244.0801.2031	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.004.08.244.0801.2031	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2610	06.003.12.361.1201.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

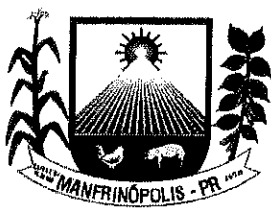
## CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 37.547,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **22/02/2016 até 21/08/2016** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE no mínimo **01 (um) ano de garantia dos equipamentos entregues bem como prestar serviços de manutenção e assistência técnica quanto ao mal funcionamento dos equipamentos.**

**Referente aos serviços de manutenção e assistência técnica quanto ao mal funcionamento dos equipamentos a contratada deverá atender in loco caso necessário no prazo de 02 (duas) horas, após a abertura de chamado/demanda, tendo em vista que tais equipamentos serão utilizados em serviços essenciais a Municipalidade.**

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

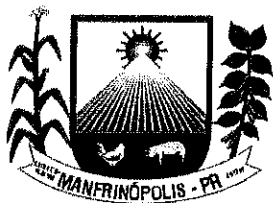
VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

## Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

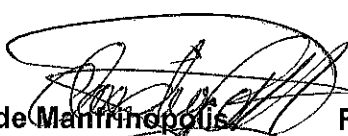
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 22/02/2016.

  
Município de Manfrinópolis  
CLAUDIO GUBERTI

  
RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA – ME  
RAFAEL PINTO KIELEK

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha

  
SUSANA FRANCISONI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

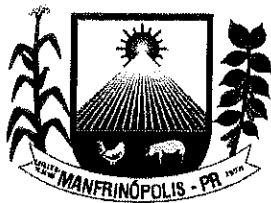
Contrato de aquisição de materiais nº 11/2016, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.298.109/0001-61, Com sede à RUA TENENTE CAMARGO, 1000 ANEXO AO ITALO SUPERMERCADOS - CEP: 85605090 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr RAFAEL PINTO KIELEK, Portador da Cédula de Identidade nº 7778057-2 e do CPF nº 043.092.369-44, Residente e domiciliado na cidade de RUA ATAIDES LADISLAU FREIRE , 40 CASA AMARELA - CEP: 85603862 - BAIRRO: AEROPORTO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 5 /2016.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	3074	MICROCOMPUTADOR Gabinete ATX PRETO + Fonte 350w (Chaveada), Processador Nº de núcleos 2 Nº de Threads 4, Base de dados de frequência do processador 3,6 GHz TDP54 W, Placa Mãe Soquete Socket 1150, Suporta processadores de 22 nm, Suporta a tecnologia Turbo Boost 2.0, Memória 4GB DDR3 1600 Mhz (1x4gb), HD 500 GB Sata 3 7200rpm/CardReader. MONITOR Frequência nativa do painel 60Hz Tipo de Painel Anti-reflexivo Tamanho do painel 18,5" Widescreen (painel LED) Tamanho da imagem visível 47,0 cm Pixel pitch 0,3 mm Brilho 200 cd/m² Relação de contraste dinâmico (DCR) 20.000.000:1 Tempo de resposta 5 ms Ângulo de visão horizontal 90° Ângulo de visão vertical 50° Frequência de varredura horizontal 30 KHz ~ 60 KHz Frequência de varredura vertical 50 ~ 75 Hz	NTC	UNID	13,00	2.349,00	30.537,00

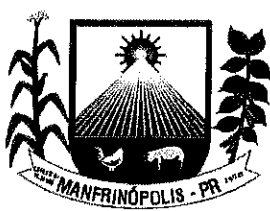


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

			<p>Largura de banda 85 MHz Compatibilidade Windows, MAC, Linux Resolução máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Resolução recomendada 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) Suporte de cores Maior que 16 Milhões Consumo Ligado &lt; 15 Watts (típico), Stand By &lt; 0,5 Watt Controles Manuais Power Compatível com Windows Sim DCB (Amplificação Dinâmica de Cores Sim DCR (Relação de Contraste Dinâmico) Sim Plug &amp; Play DDC2B/CI Energy Star Sim (EPA) Função OSD (On Screen Display) OSD com interface gráfica amigável, controlado pelo programa i- Menu (download no site AOC ou CD). TECLADO conexão: (USB), cor: preto, padrão: ABNT 2, compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet. MOUSE óptico, Conexão via porta USB, Resolução de 1000 DPI, 3 Botões (incluindo roda de rolagem), Comprimento cabo de 1,50mts.</p>				
LOTE: 2 001 - Lote 001	3076	NOTEBOOK Sistema HP	operacional: Windows 8.1 Pro, Memória RAM: 4 GB DDR3L SDRAM 1600 MHz, Disco rígido (HD): 500 GB SATA 5400 RPM, Cache: 3 MB, Unidade óptica: Gravador de DVD/CD, Resolução da webcam: HD 720p, Tela LCD LED HD antirreflexo, com resolução de 1366 x 768, Conector combinado para fone de ouvido / microfone, Dois alto-falantes integrados, Microfone digital integrado, Chipset: SoC (integrado ao processador), Portas USB: 1 (3.0), 2 (2.0), Rede: 10/100, Placa de vídeo: Integrada, com tecnologia HD Graphics	UNID	2,00	1.990,00	3.980,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

			4400, Placa de som: Integrada, com suporte a áudio HD, Teclado: Tamanho normal em estilo ilha, Mouse: Touchpad, Bateria: 4 células 41 Wh, Tensão/Voltagem: Bivolt.					
LOTE: 3 001 - Lote 001	3077	MONITOR Frequência nativa do painel 60Hz Tipo de Painel Anti-reflexivo Tamanho do painel 18,5" Widescreen (painel LED) Tamanho da imagem visível 47,0 cm Pixel pitch 0,3 mm Brilho 200 cd/m <sup>2</sup> Relação de contraste dinâmico (DCR) 20.000.000:1 Tempo de resposta 5 ms Ângulo de visão horizontal 90° Ângulo de visão vertical 50° Frequência de varredura horizontal 30 KHz ~ 60 KHz, Frequência de varredura vertical 50 ~ 75 Hz Largura de banda 85 MHz Compatibilidade Windows, MAC, Linux, Resolução máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Resolução recomendada 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Suporte de cores Maior que 16 Milhões, Consumo Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt, Controles Manuais Power Compatível com Windows Sim, DCB (Amplificação Dinâmica de Cores Sim, DCR (Relação de Contraste Dinâmico) Sim, Plug & Play DDC2B/CI, Energy Star Sim (EPA), Função OSD (On Screen Display) OSD com interface gráfica amigável, controlado pelo programa i-Menu (download no site AOC ou CD)	AOC	UNID	5,00	490,00	2.450,00	
LOTE: 4 001 - Lote 001	3079	TECLADO conexão: (USB), cor: preto, padrão: ABNT 2, compatível com todas as versões do Windows, teclas macias e silenciosas, funções multimídia e internet.	MULTIMEDIA	UNID	10,00	34,00	340,00	
LOTE: 5 001 - Lote	3080	MOUSE óptico, Conexão via porta USB, Resolução de 1000 DPI, 3 Botões (incluindo	COLETEK	UNID	10,00	24,00	240,00	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

001			roda de rolagem), Comprimento cabo de 1,50mts.					
TOTAL								37.547,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 5/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.003.04.122.0401.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1120	04.002.10.301.1001.2017	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1870	05.004.08.244.0801.2031	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1880	05.004.08.244.0801.2031	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2610	06.003.12.361.1201.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

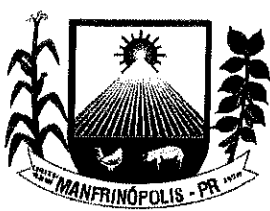
## CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **37.547,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **22/02/2016 até 21/08/2016** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE **no mínimo 01 (um) ano de garantia dos equipamentos entregues bem como prestar serviços de manutenção e assistência técnica quanto ao mal funcionamento dos equipamentos.**

**Referente aos serviços de manutenção e assistência técnica quanto ao mal funcionamento dos equipamentos a contratada deverá atender in loco caso necessário no prazo de 02 (duas) horas, após a abertura de chamado/demanda, tendo em vista que tais equipamentos serão utilizados em serviços essenciais a Municipalidade.**

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

## Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

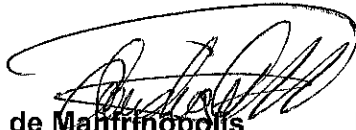
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

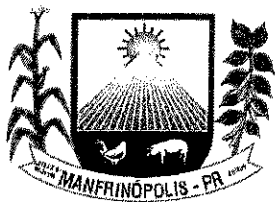
Manfrinópolis, em 22/02/2016.

  
Município de Manfrinópolis  
CLAUDIO GUBERTT

  
RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA – ME  
RAFAEL PINTO KIELEK

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha

  
SUSANA FRANCISONI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 11 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais., conforme processo de Pregão nº 5/2016.**

**CONTRATADO: RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: 37.547,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 22/02/2016.

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

*Tribuna Regional*  
Edição n.º: \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_

Data:   /  /  

**PUBLICADO NO**

*210 EMS.*  
Edição n.º: \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_

Data:   /  /